

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"Gestão Transparente e Participativa"

LEI MUNICIPAL Nº 154 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008


Dispõe sobre a **autorização** de contratação temporária de servidores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

LEI MUNICIPAL Nº 154 ANEXO I
QUANTITATIVOS DOS CARGOS TEMPORARIOS

Categoria Funcional	Nº. de vagas	Vencimento R\$	Total
Professor I /Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino fundamental / 25 horas	55	900,00	49.500,00
Professor II / Series Finais do Ensino Fundamental	13	1.100,00	14.300,00
Merendeira 40 horas	07	380,00	2.660,00
Zeladora 40 horas	08	380,00	3.040,00
Auxiliar educacional 40 horas	25	380,00	9.500,00
Serviços Gerais 40 horas	10	380,00	3.800,00
Total	118	-----	82.800,00


ORLANDO OLIVEIRA JUSTINO
Prefeito Municipal de Normandia




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o intuito de autorizar o Poder Executivo Municipal a Contratação temporária de servidores nos cargos de Professor I e II, Merendeira, zelador de escola, Auxiliar Educacional e serviços gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que está com as escolas na zona rural, comunidades indígenas e zona urbana parada em função da falta de professores e considerando as distancias existentes até a sede do município assim como, a falta dos demais cargos citados, que as escolas necessitam para dar o suporte ao professor como na merenda escolar, no serviço de limpeza e na assistência ao professor, necessário para o funcionamento adequado do educandário.

A fundamentação legal está na forma do inciso IX do Artigo 37º da Constituição Federal e nas Leis Municipais Nº 128,129 e 130/2003.

Assim sendo, com objetivo de adequar a legislação municipal, esta Lei necessita ser aprovada pelos respeitáveis e nobres vereadores.


ORLANDO OLIVEIRA JUSTINO
Prefeito Municipal de Normandia